



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE  
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “CRIA O  
REGIME DE INTEGRAÇÃO EXCEPCIONAL DOS  
DOCENTES CONTRATADOS”**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada <b>2806</b>	Proc. Nº <b>105</b>
Data: <b>10/07/10</b>	Nº <b>9</b> <b>2010</b>

**PONTA DELGADA, 7 DE JULHO DE 2010**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 7 de Julho de 2010, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de apreciar, emitir parecer e elaborar o relatório, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Cria o Regime de Integração Excepcional dos Docentes Contratados”.

O referido Projecto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de Maio de 2010 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do dia 20 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer, até ao dia 21 de Junho de 2010.

Foi solicitada a prorrogação do prazo limite para emissão de parecer, ao abrigo do disposto no artigo 125.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A prorrogação foi concedida e estabelecido um novo prazo para emissão de parecer até 7 de Julho de 2010.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO II  
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

O Projecto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado por iniciativa do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, exercida nos termos do estatuído na alínea d) do n.º 1 artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que aborda o poder de iniciativa.

A iniciativa foi submetida à Comissão Permanente de Assuntos Sociais para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.

A apreciação e emissão de parecer ao presente Projecto de Decreto Legislativo Regional por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO III  
PROCESSO DE ANÁLISE**

A Comissão deliberou, por unanimidade, ouvir o Grupo Parlamentar proponente e o membro do Governo Regional com competência em matéria de educação, assim como solicitar o parecer escrito de todas as Unidades Orgânicas do Sistema Educativo Regional e das organizações sindicais representativas do pessoal docente com maior representação na Região, designadamente o Sindicato de Professores da Região Açores e o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

A Comissão reuniu na Delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, no dia 7 de Julho de 2010 para proceder às audições, à apreciação da iniciativa, à emissão de parecer e à aprovação do respectivo relatório.

**Apresentação da iniciativa pelo proponente:**

A Deputada Zuraida Soares procedeu à apresentação do Projecto de Decreto Legislativo Regional afirmando que este visa essencialmente por termo à precariedade laboral de centenas de docentes contratados que respondem, ano após ano, a necessidades permanentes das escolas.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Em seu entender trata-se de uma situação insustentável pelo impacto negativo que provoca na estabilidade laboral dos docentes, com as consequentes implicações na qualidade do ensino.

Propõe-se que, a partir do ano lectivo 2011/2012 seja criado um quadro único regional que integre todos os lugares a preencher, em todas as escolas da Região, ao qual podem concorrer os docentes que reúnam os seguintes três critérios cumulativos: possuam qualificação profissional para o exercício da docência, tenham no mínimo de três anos efectivos de serviço prestado na Região Autónoma dos Açores, com classificação de serviço igual ou superior a Bom.

Seguiu-se um período dedicado a prestação de esclarecimentos no qual intervieram os Senhores Deputados Paulo Rosa, Rui Ramos, Graça Teixeira e Cláudia Cardoso.

O Deputado Paulo Rosa referiu que cerca de 20% das necessidades transitórias das escolas da Região se têm perpetuado ao longo de vários anos, pelo que urge encontrar uma solução alternativa. No entanto solicitou esclarecimentos quanto à solução proposta, designadamente: quais os critérios que levaram o proponente a optar pelo requisito de três anos de serviço; e como se prevê a operacionalização do requisito de classificação de serviço não inferior a Bom, quando se sabe que alguns docentes nem foram avaliados.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

O Deputado Rui Ramos solicitou igualmente clarificação do requisito referente ao tempo de serviço, designadamente se este se reporta exclusivamente a anos de serviço com horário completo.

A Deputada Zuraída Soares clarificou que optou por uma exigência de tempo de serviço de três anos, em conformidade com o Código de Trabalho e que as questões relacionadas com a avaliação do desempenho terão de ser solucionadas pela tutela, uma vez que a inexistência de avaliação também é da sua responsabilidade. Confirmou que o requisito de três anos consecutivos de serviço se reportam a situações de horário completo no grupo de docência para o qual detenha formação.

A Deputada Graça Teixeira alertou para o facto de não ser possível nem desejável deixar de recorrer ao contrato de professores para satisfazer as necessidades pontuais das escolas, precisamente porque essas necessidades variam em função das características do corpo docente, dos alunos e da oferta formativa.

Referiu também que um número substancial de contratos é efectuado para substituir docentes detentores de lugares nos quadros da escola que beneficiam de redução de horário, que estão envolvidos em programas específicos, ou exercem outras funções no sistema educativo ou fora dele. Assim, os referidos lugares de quadro encontram-se ocupados e não podem ser colocados a concurso sob pena de se transformarem em lugares supranumerários com o regresso dos titulares à escola.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Afirmou existirem professores que se mantêm numa situação de contrato por opção própria, designadamente porque optam por concorrer apenas para algumas ilhas ou escolas.

A finalizar questionou a proponente sobre como perspectiva solucionar situações em que não seja possível colocar professores que integrem o quadro único. Alertou para o facto de se tratar de situações prováveis, que já ocorreram com o quadro de zona pedagógica e que provavelmente se repetiriam com a aprovação de um quadro único regional.

Concluiu afirmando que o sistema educativo nunca poderá funcionar com 100% dos professores efectivos; que todos os anos existem várias circunstâncias que levam à necessidade de contratar docentes; que já está prevista uma prioridade específica no âmbito dos procedimentos de concurso para os docentes que tenham exercido funções em regime de contrato e que a aprovação da iniciativa em apreciação teria implicações sérias que importa compreender.

A Deputada Zuraida Soares reafirmou que a iniciativa do Bloco de Esquerda visa reduzir a precariedade laboral a que anualmente estão sujeitos um vasto número de docentes e que legitimamente aspiram a uma situação mais estável.

Acrescentou que nenhum docente será obrigado a concorrer ao quadro único, sendo certo que quem optar por não concorrer assume a responsabilidade pelas consequências dessa opção, designadamente a manutenção da precariedade laboral. No entanto outros poderão optar pela



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

segurança profissional em prejuízo da conveniência da proximidade entre o domicílio e o local de trabalho.

A finalizar afirmou que não sendo possível colocar os professores que se encontram no quadro único, ou verificando-se o regresso de docentes titulares à escola, haverá docentes com horário zero, que poderão desenvolver outras actividades na escola.

A Deputada Cláudia Cardoso referiu que a iniciativa em apreciação é muito semelhante à apresentada pelo Bloco de Esquerda na Assembleia da República, diferindo apenas no requisito de tempo de serviço uma vez que se propõe 10 anos na República e 3 na Região.

Solicitou que a Deputada proponente clarificasse as razões que levaram a optar por um requisito de 3 anos, assim como por uma entrada em vigor no ano lectivo 2011/2012.

Questionou também a opção por um quadro único regional, designadamente se esta não poderá ser prejudicial para os docentes, uma vez que se propõe que o professor se submeta a uma total arbitrariedade na sua vinculação, podendo ficar colocado em qualquer escola do sistema educativo regional.

A finalizar referiu a resposta do Governo Regional a um requerimento submetido pelo Bloco de Esquerda sobre a contratação de docentes, na qual se afirma que 429 dos contratos se reportam a situações transitórias de substituição de docentes que exercem outros cargos fora das Unidades



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Orgânicas. Perante estes dados, quis saber qual a solução perspectivada pelo Bloco de Esquerda para o posterior regresso desses docentes às escolas, que na prática seriam então excedentários.

Em resposta às questões colocadas a deputada Zuraída Soares reafirmou que o requisito de 3 anos de serviço tem por base o disposto no Código do Trabalho para outras profissões.

Considerou que o concurso ao quadro regional único é um acto voluntário, pelo que não perspectiva que possa ser prejudicial para os docentes. Acrescentou que, mesmo que não fossem contemplados os 429 docentes que se encontram em situação transitória, ainda sobriariam cerca de 500 docentes contratados todos os anos que poderiam beneficiar do quadro único.

No que se reporta à data proposta para a entrada em vigor referiu pretender dar tempo para que se criem as condições necessárias para assegurar que o concurso decorra nas melhores condições possíveis.

**Audição da Secretária Regional da Educação e Formação:**

A Secretária Regional precedeu a sua análise da iniciativa legislativa em apreciação afirmando que o número de docentes, em regime de contrato, com mais de três anos de serviço, é consideravelmente elevado, o que, na actual conjuntura de contenção de despesas, inviabiliza a aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Acrescentou que o Governo Regional já tomou as medidas possíveis no actual contexto económico, para salvaguardar os interesses dos professores contratados. Referiu, a título de exemplo, as previsões introduzidas no Estatuto da Carreira Docente referentes à contabilização do tempo de serviço e que garantem a progressão na carreira.

Finda a apreciação seguiu-se um período para esclarecimentos.

Não houve qualquer inscrição.

**Outros pareceres:**

Na sequência do pedido de parecer emitido pela Comissão às entidades anteriormente referidas, foram recepcionados os seguintes pareceres:

- Escola Básica Integrada da Vila das Capelas;
- Escola Básica Integrada da Vila do Topo;
- Sindicato dos Professores da Região Açores;
- Sindicato Democrático dos Professores dos Açores.

Os pareceres recebidos pela Comissão foram disponibilizados a todos os Deputados que integram a Comissão e encontram-se disponíveis nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**CAPÍTULO IV  
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

A presente iniciativa legislativa pretende a criação de um regime de integração excepcional dos docentes contratados na Região Autónoma dos Açores.

Perante a constatação da necessidade verificada anualmente de recorrer à contratação de centenas de docentes para assegurar o normal funcionamento do sistema educativo regional concluem os proponentes tratar-se de necessidades permanentes do sistema educativo, sendo que o recurso à contratação perpetua uma situação de precariedade laboral que consideram inaceitável.

Assim propõe-se a vinculação extraordinária dos docentes contratados, através da criação de um quadro regional único.

**CAPÍTULO V  
PARECER**

A iniciativa em apreciação mereceu parecer desfavorável dos Deputados do Partido Socialista, a aprovação da Deputada do Bloco de Esquerda e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata e do CDS-PP, que reservam a sua posição final para o Plenário.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

Assim, a Comissão deliberou por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Decreto Legislativo Regional – “Cria o regime de integração excepcional dos docentes contratados”, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada 7 de Julho de 2010.

A Relatora

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade

A Presidente

(Cláudia Cardoso)